

PUBLCIAÇÃO	
D.O.E.Nº	189
Data:	07/10/2025
Página	14

**INTERESSADA:** EEM Dom Bosco

**EMENTA:** Declara extinto, a pedido, a EEM Dom Bosco, Inep/Censo Escolar nº 23118512, instituição sediada na Rua Dr. Hermógenes, nº 40, CEP: 63.630-000, no município de Pedra Branca.

**RELATORA:** Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro

NUP 30021.001803/2025-61

PARECER Nº 369/2025

APROVADO EM: 3/9/2025

## I – RELATÓRIO

Elineide Alves de Oliveira, orientadora da Célula de Documentação Escolar e Normatização da Rede Seduc/Coesc/Cedre, por meio do NUP 30021.001803/2025-61, comunica a este Conselho Estadual de Educação (CEE) que as atividades pedagógicas da EEM Dom Bosco, Inep/Censo Escolar nº 23118512, foram encerradas e que o acervo escolar da mesma fora entregue à Secretaria da Educação do Estado (Seduc), em 17 de junho do corrente ano.

Referida Escola pertencente à rede particular de ensino, estava sediada na Rua Dr. Hermógenes, nº 40, CEP: 63.630-000, no município de Pedra Branca, e tinha inscrição no CNPJ nº 05.673.530/0001-29.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

1. Ofício nº 76/2025-Seduc/Coesc/Cedre comunicando o encerramento das atividades da citada Escola e o recolhimento do acervo para a Seduc;
2. Ofício nº 1/2025/Seduc/Coesc, informando o recebimento do acervo em 17 de junho de 2025.

Foram entregues à Seduc 2.331 pastas individuais de alunos, três livros de Atas de Resultados Finais, dois livros de matrícula, dois livros de ponto, 35 Relatórios Anuais e 172 diários de classe.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A comunicação que fora encaminhada a este Conselho encontra respaldo na Resolução CEE nº 451/2014, que dispôs sobre credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e deu outras providências.

Cont./Parecer nº 369/2025

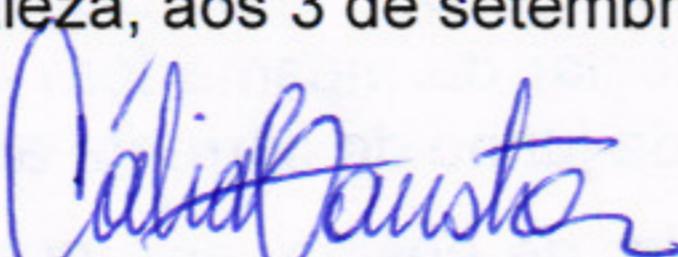
### III – VOTO DA RELATORA

Nesse sentido, voto pela extinção, a pedido, da EEM Dom Bosco, Inep/Censo Escolar nº 23118512, instituição sediada na Rua Dr. Hermógenes, nº 40, CEP: 63.630-000, no município de Pedra Branca.

Sejam cientificados deste Parecer o(a) orientador(a) da Célula de Articulação do Censo Escolar/Seduc, a Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem (Codea)/Seduc e a Célula de Informação e Registro Escolar (Ceire) deste CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de setembro de 2025.



**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora



**LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**  
Presidente da CEB



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE